

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

LEI Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2010.

(Autógrafo nº 15/2007)

Considerando, a resposta dada pelo Chefe do Poder Executivo ao Requerimento nº 014/2010, através do Ofício GP nº 048/2010;

Considerando, o Autógrafo nº 015, de 05 de outubro de 2007, que comunicou ao Poder Executivo a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2007, que dispõe sobre a concessão de falta abonada aos funcionários públicos municipais no dia de sua data natalícia;

Considerando, que não houve comunicação do veto no prazo estabelecido no Artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica, o que importa dizer que houve sanção tácita;

Considerando que, não houve promulgação e publicação da Lei;

Considerando que, para ser considerada eficaz e válida, é necessário que além da sanção, haja ainda, a promulgação e publicação da Lei;

Considerando os motivos acima expostos, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, por seu Presidente, Sr. Fábio José Nascimento Ribeiro, com fundamento no Art. 16, IV, da Lei Orgânica Municipal, declara que o Plenário aprovou, o Chefe do Poder Executivo sancionou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida uma falta abonada a todos os Funcionários Públicos Municipais de São José do Barreiro, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de qualquer vencimento.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 06 de maio de 2010.

Ver. FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO RIBEIRO
Presidente

Publicada por edital no átrio da Câmara e da Prefeitura Municipal. Registrada em livro próprio. Data supra.

FABIANI APARECIDA DE CARVALHO
Chefe de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

municipalcamara@ig.com.br

Requerimento N.º 014/2010

"Solicita cópia de Lei Municipal"

Requeiro, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seja nos encaminhado cópia da Lei Municipal referente ao Autógrafo n.º 015, de 05 de outubro de 2007.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.



Alexandre de Siqueira Braga
Vereador



APPROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 02/03/2010
Presidente
Fabio José Nascimento Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



CNPJ - 45200.623/0001-46

Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira - 45
Tel 12 31179200



São José do Barreiro, 07 de abril de 2010.

OF.GP. n.º 048/2010

REF: Requerimento n.º 014/2010 – “Solicita Cópia de Lei Municipal” - Ver. Alexandre de Siqueira Braga”

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-me em atenção ao Requerimento do Nobre Edil, ao qual passo a informar:

- Que à época o Prefeito Municipal em exercício não sancionou o Autografo n.º 015, de 05/10/07, referente ao Projeto de Lei n.º 02/2007 que “Dispõe sobre a concessão de falta abonada aos funcionários públicos municipais no dia de sua data natalícia”.

De acordo com o Art. 49 da LOM:

§ 3.º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, a falta de comunicação dos motivos do voto no prazo estabelecido no § 1.º, importará sanção;

§ 5.º Se o voto for rejeitado será o Projeto enviado ao Prefeito para promulgação;

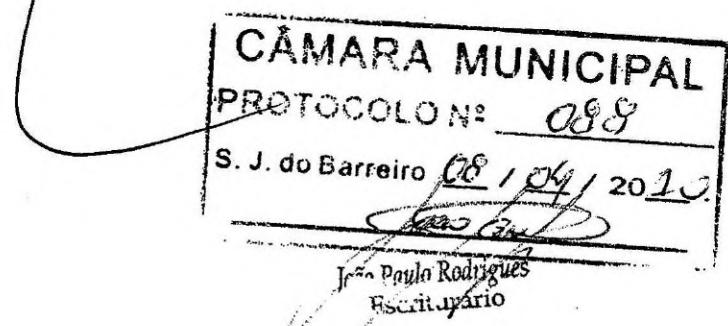
No § 7.º do mesmo artigo prevê – Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do §§ 3.º e 5.º, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

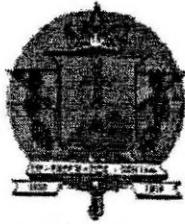
Portanto, entendemos que o autografo do referido Projeto de Lei, deveria ter sido promulgado à época pelo Presidente da Câmara Municipal.

Sem outro particular, sempre ao seu inteiro dispor.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Fábio José Nascimento Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José do Barreiro – SP





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

São José do Barreiro, 10 de outubro de 2007.

OFÍCIO N.º 093/2007

Senhor Prefeito

Tem este à finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, as matérias que tramitaram em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2007 em horário regimental, para conhecimento deste Executivo.

1.º) REQUERIMENTOS N.º 039 e 040/2007;

2.º) AUTÓGRAFO N.º 015/2007, ao Projeto de Lei n.º 02/2007 (do Legislativo Municipal).

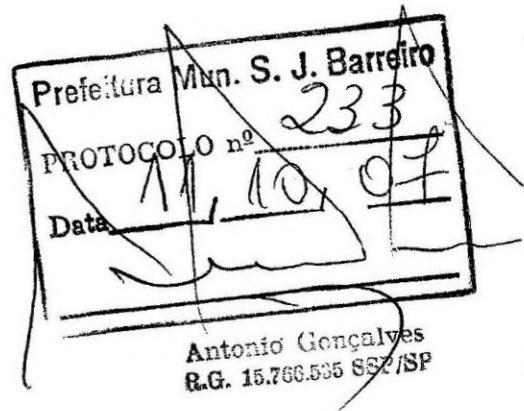
3.º) AUTÓGRAFO N.º 016/2007, ao Projeto de Lei n.º 01/2007 (de autoria popular).

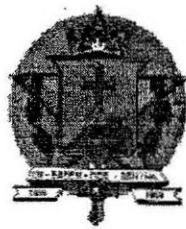
Na oportunidade renovo a Vossa Excelência, protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Valentin Porto Fernandez
Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
PAULO ROBERTO DO PRADO
DD. Prefeito Municipal
São José do Barreiro – SP.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

AUTÓGRAFO N.º 015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 (PROJETO DE LEI N.º 02 DO LEGISLATIVO - DE 13 DE SETEMBRO DE 2007)

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FALTA ABONADA
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA
DE SUA DATA NATALÍCIA”**

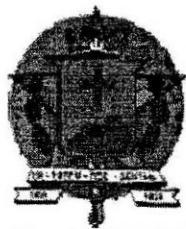
O Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, aprovou esta Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma falta abonada a todos os Funcionários Públicos Municipais de São José do Barreiro no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de qualquer vencimento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2007.

Valentin Porto Fernandez
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI N° 02/2007

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FALTA ABONADA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA DE SUA DATA NATALÍCIA”

ARTIGO 1º - Fica concedida uma falta abonada a todos os Funcionários Públicos Municipais de São José do Barreiro no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de qualquer vencimento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de setembro de 2007.

Ademir
Ademir Luiz Soares
Vereador

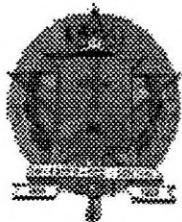
APPROVADO

POR UNANIMIDADE
S. J. Barreiro, 04/10/07

Val
Presidente
Valentin Porto Fernandez
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º <u>247</u>
S. J. Barreiro, <u>18/09/07</u>
<i>[Signature]</i>

João Paulo Rodrigues
Escriturário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei, versa sobre autorização para que seja concedido a todos os servidores públicos municipais uma falta abonada em sua data natalícia.

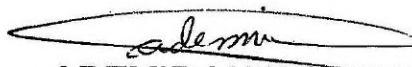
Visa-se com este projeto conceder ao nosso funcionalismo essa benesse como forma de presenteá-los no dia mais importante do ano para cada um de nós – o dia do nosso aniversário.

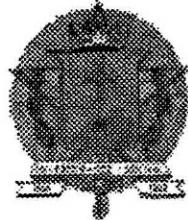
Assim, cada pessoa poderá desfrutar deste dia sem maiores preocupações ou responsabilidades.

É também uma forma de valorizar e agradecer a cada “companheiro” que com seu trabalho contribui para uma cidade melhor.

Assim, espero seja o presente projeto de lei aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

São José do Barreiro, 13 de setembro de 2007.


ADEMIR LUIZ SOARES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 02/2007 – de autoria do Ver. Ademir Luiz Soares, que dispõe sobre a concessão de falta abonada aos funcionários públicos municipais no dia de sua data natalícia.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer o referido Projeto de Lei, que concede falta abonada aos funcionários públicos municipais no dia de seu aniversário.

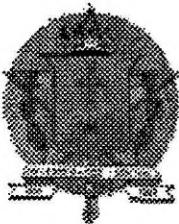
Presentes os pressupostos de oportunidade e competência.

Não vislumbramos óbices de natureza legal ou constitucional, nada impedindo seja submetido ao E. Plenário para deliberação.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 01 de outubro de 2007.

Rodrigues
ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
OAB/SP 229724



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 02/07, de autoria do Ver. Ademir Luiz Soares, dispõe sobre a concessão de falta abonada aos funcionários públicos municipais na data de sua data natalícia.

Não existem impedimentos de ordem jurídico-constitucional que impeçam a sua aprovação.

Assim, nada impede seja o referido projeto submetido ao Plenário para deliberação.

É o meu parecer, sub censura do E. Plenário.

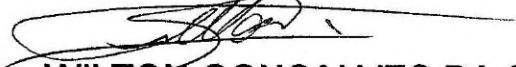
São José do Barreiro, 01 de outubro de 2007.


Ver. ISALTINO TEIXEIRA PIMENTEL

Relator

Nos termos do parecer do relator, data supra.


Ver. ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente


Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA
Membro